

LEI Nº1442/17 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 32.466,66 (trinta dois mil quatrocentos sessenta seis reais sessenta seis centavos).

Eu, **LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 32.466,66 (trinta dois mil quatrocentos sessenta seis reais sessenta seis centavos) para suplementação de dotação do setor, cuja classificação é a seguinte:

02	PODER EXECUTIVO
0201	D M Administração e Controladoria
020102	Setor Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Infraestrutura em Administração e Controladoria
04122000220040000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0043	R\$ 32.466,66

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
0201	D M Administração e Controladoria
020103	Setor Controladoria
99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990002	Infraestrutura em Administração e Controladoria
99999000200010000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0039	R\$ 32.466,66

ARTIGO 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

LUCINEIA ZACARIAS
Prefeita

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente